

Executivo 2

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2008

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



4.4 Instruções gerais

4.4.1 As propostas deverão conter:

- declaração fornecida pelo Programa de Pós-Graduação com a situação do candidato e a data prevista para a defesa da dissertação, assinada pelo coordenador do Programa e pelo orientador do candidato;
- plano de trabalho do candidato, com cronograma de desenvolvimento para até dois anos – para candidatos a bolsas de mestrado – e até quatro anos – para candidatos a bolsas de doutorado –, detalhando suas atividades no período de cada ano de bolsa;
- endereço eletrônico para o Currículo Lattes do candidato e do orientador (formato <http://lattes.cnpq.br/numero>);
- concordância institucional informando a liberação do candidato quando forem aplicáveis os casos previstos nas exceções mencionadas no item 4.2 "d".

Observações: Os documentos mencionados nas letras "a" e "b" devem ser submetidos de forma eletrônica (arquivos em PDF com no máximo 500 Kbytes cada), por meio do formulário eletrônico da FAPESPA. O documento a que se refere a letra "d", quando aplicável, deve ser submetido como página subsequente ao plano de trabalho do candidato. É da responsabilidade do solicitante fornecer arquivos que sejam compatíveis com o *software Adobe Acrobat Reader*, versão 6 ou superior.

4.4.2 O plano de trabalho (arquivo eletrônico com no máximo 500 Kbytes) deve ser elaborado com fonte Times New Roman, 12 pts, espaço 1,5 pts, margem esquerda 2,5 cm, margem direita 2,0 cm, margem superior 2,0 cm e margem inferior 2,0 cm, e deverá conter:

- identificação do plano de trabalho: Instituição, programa de pós-graduação, título, proponente;
- introdução (no máximo 2 páginas);
- objetivos (no máximo 2 páginas);
- justificativa (no máximo 2 páginas);
- metodologia (no máximo 4 páginas);
- metas (no máximo 1 página);
- cronograma (no máximo 1 página);
- bibliografia (no máximo 2 páginas).

4.5 Sobre a bolsa

- Serão disponibilizadas 49 bolsas de mestrado e 45 de doutorado, apoiadas com recursos do Governo do Estado do Pará por intermédio da FAPESPA. Caso a cota de bolsas de doutorado não seja completamente preenchida, o excedente será destinado a bolsas de mestrado.
- Os valores das bolsas terão por base a tabela de valores de bolsa no país, adotados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para cada modalidade.
- A bolsa terá a duração de 12 meses, podendo ou não ser renovada a cada ano, até um limite total de 24 meses para o mestrado e de 48 meses para o doutorado.
- Caso o candidato conclua o curso em um período inferior ao supracitado, a bolsa será finalizada.
- As bolsas concedidas neste edital são intransferíveis.
- A permanência da bolsa fica condicionada à apresentação de relatório semestral comprovando desempenho BOM ou EXCELENTE, na média do semestre, com anuências do orientador e do coordenador do curso.

4.6 Número máximo de orientados

Cada orientador poderá orientar até quatro candidatos, sendo dois de doutorado e dois de mestrado.

4.7 A FAPESPA não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista empregado na execução dos seus projetos de pesquisa, sendo de competência da instituição a oferta de seguro-saúde ou equivalente, que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, nos

eventuais casos de acidentes e sinistros ocorridos em suas instalações.

4.8 Na eventual hipótese da FAPESPA vir a ser demandada judicialmente, por ocasião do disposto no item anterior, a instituição proponente a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

5 PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas enquadradas serão avaliadas por consultores *ad hoc*. O processo será coordenado pela Diretoria Científica da FAPESPA, com o auxílio das Câmaras de Assessoramento desse órgão.

É desejável, mas não obrigatório, que as propostas apresentadas em qualquer área do conhecimento possam contribuir direta ou indiretamente para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Pará, em consonância com o modelo preconizado no SIPI (<http://www.fapespa.pa.gov.br>).

5.1 Critérios de avaliação

As propostas apresentadas no âmbito deste edital serão avaliadas e classificadas segundo os seguintes critérios e ponderações.

Critério	Ponderação	
	Mestrado	Doutorado
Mérito do plano de trabalho	40%	50%
Avaliação curricular do candidato	40%	25%
Avaliação curricular do orientador	20%	25%

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Documentos do candidato

Para receber a bolsa, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos:

- comprovante de matrícula no programa de pós-graduação;
- cópia da carteira de identidade e do CPF;
- cópia do comprovante de residência;
- declaração de que está desvinculado do mercado de trabalho;
- concordância de orientação, emitida pelo orientador;
- termo de compromisso firmado pelo candidato.

Se o interessado não apresentar a documentação legal ou tiver outra inadimplência que impossibilite a concessão da bolsa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, a concessão da bolsa será cancelada.

Após a apresentação dos documentos acima, o candidato receberá uma declaração para abertura de conta no Banco do Estado do Pará. É de responsabilidade do candidato informar à FAPESPA o número da conta corrente e a agência para a efetivação do pagamento da bolsa.

6.2 Impugnação do edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para o recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, no Formulário Eletrônico da FAPESPA, venha a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições do edital.

6.3 Condições especiais

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7 DATAS LÍMITES

- Lançamento do edital: 28 de janeiro de 2008.
- Submissão das propostas: de 07 de fevereiro até às 18 horas (horário de Belém) do dia 12 de março de 2008.
- Divulgação dos resultados: a partir do dia 12 de maio de 2008.

8 PUBLICAÇÕES

Em qualquer publicação científica ou produção tecnológica oriunda do apoio financeiro referente ao presente edital,

será obrigatória a citação do Governo do Estado do Pará por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará (FAPESPA).

9 INFORMAÇÕES

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará (FAPESPA)

Diretoria Científica

Av. Presidente Vargas, 1020, bairro da Campina, Belém, Pará. CEP 66017-000

Fone/Fax: (91) 4009-2500 – R. 2558

URL: <http://www.fapespa.pa.gov.br>

E-mail (específico para este edital): emd@fapespa.pa.gov.br

Ubiratan Holanda Bezerra

Diretor-Presidente da FAPESPA

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: TERMO ADITIVO AO Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio à Inovação Tecnológica – AIT 017/2006

PARTES DO TERMO ADITIVO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia - SEDECT /Aruanda Simões Gonçalves/Rede Informática Ltda.

OBJETO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – AIT 017/2006: apoio financeiro ao projeto intitulado "Construção de uma arquitetura para desenvolvimento de aplicações comerciais em plataforma Web". VALOR DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – AIT 017/2006 ORIGINAL: **R\$ 72.596,52 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio à Inovação Tecnológica – AIT 017/2006 até junho de 2008 e Substituição da parte denominada CONVENENTE/CONCEDENTE para Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia – SEDECT.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2008

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 15/01/2008 a 30/06/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.573.1048.2864-FUNTEC; Fonte 022.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maurílio de Abreu Monteiro

FORO: Comarca de Belém

ADITIVOS ANTERIORES: Não Houve.

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: TERMO ADITIVO AO Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio à Inovação Tecnológica – AIT 002/2006

PARTES DO TERMO ADITIVO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia - SEDECT / Carla Alessandra Lima Reis / WTEC Consultoria e Serviços Ltda.

OBJETO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – AIT 002/2006: apoio financeiro ao projeto intitulado "Ferramentas para Apoio a Decisão na Gerência de Transporte Coletivo".

VALOR DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – AIT 002/2006 ORIGINAL: **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio à Inovação Tecnológica – AIT 002/2006 até junho de 2008 e Substituição da parte denominada CONVENENTE/CONCEDENTE para Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia – SEDECT.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2008

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 15/01/2008 a 30/06/2008.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maurílio de Abreu Monteiro

FORO: Comarca de Belém

ADITIVOS ANTERIORES: Não Houve.

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: TERMO ADITIVO AO Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio à Inovação Tecnológica – AIT